

Código de Conduta





Código de Conduta

SUMÁRIO

Mensagem do Presidente	3
1.0 Apresentação	4
1.1 A quem se aplica	5
2.0 Missão, Visão e Valores	6
3.0 Conduta dos Colaboradores	8
3.1 Apresentação Profissional	10
3.2 Home Office	10
3.3 Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida	11
3.4 Ativos e Recursos	12
3.5 Informações Confidenciais e Privacidade e Proteção de Dados	13
3.6 Mídias Sociais	15
3.7 Propriedade Intelectual	16
3.8 Declarações Públicas e Relação com a Imprensa	16
4.0 Conflito de Interesses	17
4.1 Atividades Paralelas	18
4.2 Presentes, Brindes e Entretenimentos	19
4.3 Eventos Patrocinados por Terceiros	20
5.0 Relacionamento com Stakeholders	21
5.1 Clientes	22
5.2 Acionistas e Investidores	23
5.3 Fornecedores e Parceiros	24
5.4 Setor Público	25
5.5 Concorrentes	27
5.6 Sindicato	27
6.0 Doações e Patrocínios	28
7.0 Meio Ambiente e Responsabilidade Social	30
8.0 Registros Financeiros e Contábeis	32
9.0 Gestão da Ética	34
9.1 Comitê de Ética	35
9.2 Descumprimento do Código de Conduta	35
9.3 Canal de Ouvidoria	36
9.4 Responsabilização	36



Mensagem do Presidente

“Em seus mais de 45 anos, a Multiplan construiu uma trajetória de excelência, posicionando-se como uma das mais sólidas e dinâmicas empreendedoras do país. Esse resultado é fruto da crença de que o segredo do sucesso é fazer bem feito. E, para fazer bem feito, além de gostar do que se faz, é preciso fazer a coisa certa, do jeito certo.

Isso significa que valorizamos a ética, a transparência e a integridade em todos os nossos negócios, respeitamos a legislação e prezamos pelos direitos individuais, promovemos a sustentabilidade e a responsabilidade social.

Para continuar essa história de sucesso, contamos com a conduta ética de todo colaborador, parceiro e fornecedor. Por isso, aprimoramos nosso Código de Conduta, que deve servir como um guia e um lembrete de nosso compromisso com a ética em nossas decisões diárias.”



Apresentação



O Código de Conduta da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Multiplan” ou “Companhia”) tem como objetivo orientar a conduta pessoal e profissional dos administradores, funcionários, estagiários e prestadores de serviços recorrentes da Multiplan (“Colaboradores”). Este documento reflete o compromisso da Multiplan com as regras de ética empresarial e social, bem como com princípios da transparência e prestação de contas, que devem ser observados por todos os Colaboradores.

O Código de Conduta deve direcionar a atuação dos Colaboradores em diferentes situações do seu dia a dia que estejam relacionadas às suas atividades profissionais ou ao ambiente de trabalho, de modo a evitar qualquer atitude antiética ou fraudulenta.

As orientações deste Código de Conduta não pretendem esgotar todas as possíveis situações que envolvem a atuação profissional, mas constituir diretrizes gerais para a realização das atividades da Multiplan.

1.1. A quem se aplica

As diretrizes presentes neste Código de Conduta são aplicáveis a todos os Colaboradores, independentemente de seu cargo, de todas as sociedades, condomínios e shopping centers que compõem o grupo Multiplan, estendendo-se a seus fornecedores, prestadores de serviços, intermediários e quaisquer outros parceiros de negócios.



Missão, Visão e Valores



Este Código reflete a Missão, a Visão e os Valores da Multiplan, que são baseados em princípios éticos e morais, os quais norteiam nossas ações perante nossos **clientes, Colaboradores, parceiros, fornecedores e a sociedade.**



Missão

Promover, através do desenvolvimento de shopping centers e empreendimentos imobiliários, qualidade de vida, conveniência e geração de valor.



Visão

Consolidar seus empreendimentos como as melhores e mais completas soluções para as necessidades de consumo, lazer, serviços e bem-estar, tornando-se, assim, a referência no setor de shopping centers brasileiro.



Valores

O segredo do sucesso é fazer bem feito.

Alcançar a qualidade e a excelência em todos os seus projetos é a principal meta da Multiplan. O sucesso ao longo dos anos é fruto da determinação em fazer sempre bem feito. E para fazer bem feito é preciso gostar do que se faz. Foi com base neste princípio que a Multiplan construiu sua trajetória e se tornou uma das mais sólidas e dinâmicas empreendedoras do Brasil nos setores em que atua.



3



Conduta dos
Colaboradores



O compromisso com a ética, integridade e transparência é prioridade para a Multiplan, e deve orientar todas as nossas relações. A atuação de cada Colaborador deve ser guiada pelos seguintes princípios:

- Ética e transparência na condução dos negócios;
- Responsabilidade social e respeito às comunidades locais;
- Respeito à livre concorrência;
- Excelência no desempenho das atividades relacionadas ao seu cargo ou função;
- Confidencialidade das informações relacionadas à Multiplan e seus negócios, protegendo e zelando pelas informações, dados e imagens da empresa, incluída a proteção de dados pessoais;
- Respeito aos direitos humanos e tratamento digno, não se tolerando abusos, seja moral¹ ou sexual², nem qualquer tipo de violência;
- Respeito à diversidade, igualdade de oportunidades e não discriminação, seja de raça, identidade de gênero, orientação sexual, origem, condição social, preferências políticas, idade, religião ou deficiência. Não são admitidas práticas de bullying, disseminação de boatos de qualquer natureza ou ações que possam, de alguma forma, abalar a harmonia e o clima saudável das relações profissionais;
- Repúdio à exploração da mão de obra, seja do trabalho escravo, análogo ao escravo ou infantil, bem como da prostituição;
- Proteção da saúde e segurança ocupacional do trabalhador e de terceiros;
- Preservação do meio ambiente; e
- Cumprimento de toda a legislação vigente aplicável.

As relações entre os Colaboradores, em todos os níveis, devem ser baseadas na honestidade, cooperação, lealdade e respeito mútuo.

1. Exposição do Colaborador a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, normalmente em relações hierárquicas ou assimétricas, de forma repetitiva e prolongada.
2. Constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho.



3.1. Apresentação Profissional

Todos os Colaboradores da Multiplan devem zelar pela imagem pessoal adequada ao ambiente profissional.

Os Colaboradores que utilizam uniforme devem seguir as orientações de sua utilização.

Os documentos da Companhia e de seus empreendimentos, as assinaturas de e-mails e cartões de visita dos Colaboradores e as apresentações corporativas devem seguir os modelos e padrões oficiais, disponíveis na intranet.



3.2. Home Office

Sempre que adotado o regime de trabalho em home office, o Colaborador deve:

- Estar em conformidade com este Código, as Políticas e Procedimentos da Multiplan;
- Manter a regular prestação de serviços;
- Vestir-se de forma condizente com o trabalho a ser desempenhado;
- Manter a organização dos horários, inclusive com respeito ao intervalo de almoço; e
- Adotar as precauções recomendadas pela Companhia a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho.



3.3. Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida

A Multiplan está comprometida em promover um ambiente de trabalho saudável, organizado, seguro e produtivo a seus Colaboradores e visitantes.

A Companhia cumpre integralmente a legislação relativa à segurança do trabalho, por meio da adoção e manutenção de boas práticas para garantir a integridade e a saúde dos clientes, Colaboradores, parceiros e fornecedores.

Os Colaboradores, obrigatoriamente, devem:

- Agir de acordo com os regulamentos e procedimentos da Segurança do Trabalho;
- Preservar a limpeza, organização e segurança em todas as instalações da Companhia;
- Realizar os exames médicos periódicos que forem indicados pela área de Recursos Humanos; e
- Em caso de dúvidas quanto a práticas e procedimentos, sempre consultar a área de Recursos Humanos.

Espera-se dos Colaboradores comportamento responsável frente às situações que possam interferir no seu desempenho, acarretando vícios, tais como o consumo excessivo de álcool, drogas lícitas (como o uso de medicação) e a prática de jogos de azar.

O uso ou porte de drogas ilícitas pode prejudicar vidas e expor o seu praticante às penas da legislação em vigor, por ser considerado crime. É proibido o porte de drogas ilícitas nas dependências da Companhia, bem como a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias.



3.4. Ativos e Recursos

Em todas as suas atividades, o Colaborador deve utilizar os ativos e recursos da Multiplan com zelo e responsabilidade, sempre de forma adequada, respeitando as regras de uso, para os fins que tenham sido previamente autorizados.

São considerados ativos da Multiplan: instalações, máquinas, equipamentos, utensílios, materiais, edificações, veículos, tecnologias, softwares, entre outros.

A Multiplan disponibiliza aos seus Colaboradores o acesso a e-mails, telefone, internet e outras formas de comunicação correspondentes aos respectivos cargos que ocupam. É permitido o uso de tais instrumentos para fins pessoais desde que de forma comedida e disciplinada e que não prejudique o desempenho do Colaborador ou cause danos ou prejuízos à Multiplan ou a seus Colaboradores.

É proibida a utilização dos recursos da Multiplan para produção, armazenamento ou envio de material obsceno, pornográfico, violento, ilegal ou em violação de direito autoral ou de propriedade intelectual.

Toda e qualquer atividade realizada utilizando-se meios de comunicação e ferramentas de trabalho disponibilizados pela Companhia pode ser monitorada e/ou auditada, nos termos da Política de Segurança da Informação e Uso de Recursos de TI, conforme a Multiplan julgue necessário, e deve estar em conformidade com as políticas internas da área de Tecnologia da Informação.



3.5. Informações Confidenciais e Privacidade e Proteção de Dados

As informações estratégicas e de negócio da Multiplan, bem como documentos e dados não divulgados ao mercado, são considerados confidenciais. Portanto, devem ser protegidos e não podem ser divulgados sem autorização.

A Multiplan atua em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei 13.709/2018), inclusive quanto à coleta, armazenamento, processamento ou tratamento dos dados de seus Colaboradores, clientes, lojistas, investidores, frequentadores dos condomínios, fornecedores e parceiros de negócio. Para mais detalhes, consulte a respectiva Política de Privacidade de Dados.

É obrigação de todos:

- Não divulgar informações a profissionais que não necessitem de tais informações para o desempenho de suas atividades, independentemente do meio, seja este impresso, eletrônico ou verbal;
- Ser discreto se precisar tratar de informações da Multiplan em locais públicos;
- Proteger os computadores e celulares da Companhia com senha;
- Seguir as regras da Companhia para utilização de ferramentas e recursos tecnológicos;
- Manter os documentos físicos devidamente guardados e arquivados;
- Manter a confidencialidade mesmo após o desligamento da Multiplan; e
- Informar imediatamente ao Gestor, caso haja vazamento de informação confidencial e observar o Plano de Reposta a Incidentes.



É proibido:

- Compartilhar credenciais individuais, como logins, senhas e crachás;
- Instalar ou utilizar softwares, aplicativos ou hardwares, sem a devida autorização;
- Armazenar dados da Companhia em dispositivos pessoais;
- Utilizar informações privilegiadas em benefício próprio, de seus familiares ou de pessoas de seu relacionamento, para realizar transações com valores mobiliários da Companhia ou valores mobiliários neles lastreados, ou mesmo divulgar tais informações a terceiros, conforme detalhado no item 5.2 adiante; e
- Fotografar ou filmar o local de trabalho, documentos, telas de computadores e celulares, e qualquer outro ambiente que contenha informações confidenciais.

Não é permitido apagar ou destruir informações e documentos produzidos no exercício de sua função. Informações e documentos produzidos na condução do nosso negócio são de titularidade da Multiplan. Em caso de desligamento, não é permitido levar quaisquer informações ou documentos da Multiplan.

Todos os Colaboradores devem conhecer e seguir as políticas e manuais relacionadas a este tópico, além de outras que venham a ser editadas pela Companhia:

- Política de Segurança da Informação e Uso dos Recursos de TI;
- Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia;
- Plano de resposta a Incidentes.
- Política de Privacidade de Dados;
- Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia; e



3.6. Mídias Sociais

As ações no mundo virtual têm consequências no mundo real, podendo impactar o profissional e a Multiplan. Por isso, é recomendada uma atuação de forma responsável nas mídias sociais, evitando abordagens desrespeitosas, discriminatórias ou que possam gerar um entendimento desfavorável, tanto para o profissional quanto para a Multiplan.

As áreas de Marketing e de Comunicação da Multiplan e de seus empreendimentos são responsáveis pela gestão das mídias sociais oficiais do grupo. Dessa forma, os Colaboradores não estão autorizados a fazer qualquer publicação em mídias sociais em nome da Companhia e de seus empreendimentos, inclusive em situações de crítica à Multiplan ou a seus shoppings, mesmo que o objetivo seja prestar algum esclarecimento em defesa da Companhia.

É permitido aos Colaboradores divulgar positivamente ações realizadas pelo grupo, por meio de compartilhamento das publicações oficiais.

Ao postar quaisquer imagens ou comentários relacionados à Companhia, seus empreendimentos, sua atividade profissional ou ao ambiente de trabalho, é importante se assegurar de que a publicação não possa revelar informações confidenciais.

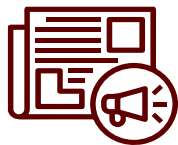
Também cabe aos Colaboradores evitar comentários inadequados sobre a Multiplan, parceiros, clientes, concorrentes ou colegas de trabalho.



3.7. Propriedade Intelectual

Fazem parte da propriedade intelectual da Multiplan as marcas, patentes, logotipos, slogan, desenhos industriais, nomes de domínio, direitos autorais, inovações, metodologias, processos ou produtos, projetos ou modelos, relatórios, apresentações, informações de mercado, conhecimentos, ideias ou qualquer outro material desenvolvido pela Companhia ou em seu benefício.

Para a utilização ou divulgação de qualquer item sujeito à propriedade intelectual da Multiplan é necessária aprovação prévia e formal do Diretor da Área, observando o Manual de Identidade Visual da Companhia.



3.8. Declarações Públicas e Relação com a Imprensa

A Multiplan preza pelo bom relacionamento com toda a imprensa, seja mídia escrita, rádio ou televisão, e valoriza a comunicação objetiva e transparente.

Todos os pedidos dos meios de comunicação, solicitações de entrevistas, participação em pesquisas, apresentação em palestras e seminários devem ser enviados à Vice-Presidência Institucional, responsável pela comunicação institucional com a imprensa.

É vedada qualquer declaração que cite a Multiplan sem a devida autorização prévia; as comunicações devem ser feitas por porta-vozes autorizados, que devem informar à Vice-Presidência Institucional qualquer contato com representantes dos meios de comunicação.



4



Conflicto de
Interesses

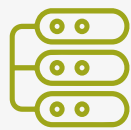


As atividades e decisões dos Colaboradores devem sempre considerar o melhor interesse da Multiplan.

Existe conflito de interesses quando o Colaborador não é independente em relação a determinada questão e pode influenciar ou tomar decisões motivado por interesses particulares ou distintos daqueles da Companhia, independentemente de a Companhia se beneficiar ou se prejudicar.

Qualquer Colaborador envolvido em processo de tomada de decisão que tenha um potencial conflito de interesses deverá comunicar seu impedimento à área de Compliance e afastar-se das discussões e negociações a respeito do tema em questão.

Nas deliberações dos órgãos da administração da Companhia, os membros que estiverem conflitados deverão abster-se, conforme práticas de governança corporativa e legislação aplicável, observando-se, ainda, as medidas que venham a ser estabelecidas nos respectivos regimentos internos.



4.1. Atividades Paralelas

Atividades paralelas, realizadas fora da jornada de trabalho, são permitidas desde que não interfiram no desempenho das atividades realizadas na Multiplan, não utilizem informações ou recursos da Companhia sem a devida autorização, tampouco ofereçam riscos à Multiplan.

É proibido ao Colaborador da Multiplan:

- Ser proprietário ou atuar em negócio concorrente; e
- Realizar atividades paralelas, ainda que voluntárias, nas dependências ou utilizando ativos da Companhia, sem a devida autorização.



4.2. Presentes, Brindes e Entretenimentos

É permitido aos Colaboradores o recebimento de brindes promocionais sem valor comercial. Exemplos de brindes passíveis de recebimento são: caneta, calendário, boné, bloco de notas, chaveiros etc.

É proibida a aceitação de presentes ou vantagens cujo valor ou características possam influenciar, ainda que apenas aparentemente, decisões de negócio ou comprometer o juízo independente. A Área de Compliance Institucional é a responsável por emitir comunicados sobre valores de referência.

A Multiplan não se coaduna com práticas de influência ou interferência, de maneira inapropriada, por meio da oferta de brindes/presentes, nas decisões daqueles com os quais se relaciona em seus negócios, exigindo que as decisões de seus Colaboradores não sejam afetadas pelo recebimento de brindes/presentes de terceiros. Qualquer presente ou brinde que fuja dessas especificações deve ser recusado. Caso a recusa não seja possível, o recebimento do item deve ser comunicado à Área de Compliance e encaminhado para sorteio ou doação.

No relacionamento com fornecedores ou clientes, sejam estes efetivos ou potenciais, é proibido aceitar, solicitar ou oferecer gratificações em dinheiro.



4.3. Eventos Patrocinados por Terceiros

A participação do Colaborador em eventos patrocinados por terceiros (clientes, fornecedores, parceiros, etc.) deve ter fins profissionais, alinhados aos negócios e interesses da Multiplan.

É proibido aceitar a participação em eventos que possam ter por finalidade influenciar inadequadamente decisões de negócios ou comprometer a objetividade na atuação profissional. Subsídios de eventos ou viagens por terceiros, como passagens aéreas, acomodação etc, devem ser comunicados à Área de Compliance.



5



Relacionamento
com Stakeholders



5.1. Clientes

Os clientes são fundamentais para o sucesso do nosso negócio. São considerados clientes da Multiplan os lojistas, consumidores dos shopping centers, locatários de escritórios comerciais, adquirentes de imóveis, entre outros.

A Multiplan busca sempre um relacionamento respeitoso e ético com os seus clientes, para atingir os melhores resultados para ambas as partes de maneira responsável e justa. Todas as relações com nossos clientes devem ser baseadas na ética, transparência, excelência, respeito e compromisso, prezando-se pela gentileza no atendimento.

É proibida a concessão de qualquer tipo de gratificação, pagamento ou comissão aos nossos clientes que representem favorecimento indevido ou que não sejam realizadas de acordo com a legislação vigente ou políticas da Multiplan.

A Multiplan respeita e cumpre a Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (Lei 9.613/1998). Nesse sentido, devemos conhecer nossos clientes e outras partes com quem fazemos negócios imobiliários, à luz das normas aplicáveis sobre o tema, incluindo a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Companhia. Nos termos da Política, qualquer suspeita de comportamento criminoso deve ser informada ao Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.



5.2. Acionistas e Investidores

Os relacionamentos e comunicações com acionistas, investidores, corretoras e analistas de mercado financeiro possuem requisitos legais específicos, e são de responsabilidade da área de Relações com Investidores.

Todos os Colaboradores devem manter o sigilo e proteger as informações confidenciais e privilegiadas que possam obter, independentemente de sua forma. A obrigatoriedade de proteção das informações confidenciais e privilegiadas não se limita a protegê-las contra o uso indevido, mas também utilizá-las somente para o desempenho de seus deveres profissionais.

É proibido a qualquer Colaborador utilizar informações privilegiadas em benefício próprio, de seus familiares ou de pessoas de seu relacionamento para realizar transações com valores mobiliários da Companhia ou valores mobiliários neles lastreados, ou mesmo divulgar tais informações a terceiros.

Todos os Colaboradores devem conhecer e seguir a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia e a Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.



5.3. Fornecedores e Parceiros

As relações com nossos fornecedores e parceiros devem ser pautadas pela ética, transparência, imparcialidade, práticas comerciais justas e responsabilidade social, baseadas na qualidade, preço e prazos acordados dos serviços prestados e/ou materiais entregues, bem como no cumprimento das leis e regulamentos em vigor, garantindo uma relação isenta de favorecimentos e privilégios.

A contratação e o cadastro de terceiros, incluídos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais, devem ser precedidos de verificação de conformidade e atender às políticas da Multiplan. O relacionamento com terceiros deve ser acompanhado pela área responsável pela contratação, assegurando o cumprimento da legislação e deste Código de Conduta.

Qualquer tipo de gratificação, pagamento ou comissão a fornecedores, prestadores de serviço e parceiros somente será permitido quando legalmente aceito, contratualmente previsto e devidamente aprovado pelas áreas responsáveis.

É vedado que se ofereça, pague, solicite ou receba, direta ou indiretamente, suborno ou propina para efetuar transações de qualquer natureza, bem como qualquer item de valor, para/de qualquer pessoa ou organização, entidades governamentais, funcionários públicos, companhias privadas e empregados destas companhias privadas, em qualquer circunstância.

Refeições com fornecedores são aceitáveis, desde que justificadas por motivo de trabalho e que não impliquem retribuições ou favorecimentos indevidos.

Nossos fornecedores e parceiros devem agir com idoneidade e em cumprimento à legislação vigente, aos contratos celebrados e em conformidade com as regras previstas neste Código de Conduta, estendendo-se os cuidados na eventual subcontratação, quando expressamente autorizada, pela qual se responsabilizam.



5.4. Setor Público

A Multiplan está comprometida com as ações de combate à corrupção, tendo por base a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013). Desta forma, a Multiplan estipula que são expressamente proibidos atos de fraude ou corrupção em todas as negociações realizadas com outras partes, independentemente se realizadas com entidade privada ou com entidade governamental.

O relacionamento com agentes públicos, seus familiares ou assessores deve ocorrer pautado pela transparência, de maneira formal e colaborativa, com base nas diretrizes legais e sob os princípios e valores descritos neste Código de Conduta.

Qualquer Colaborador, independentemente do nível hierárquico, que tenha parentesco com agentes públicos que possuam poder decisório sobre os negócios e operações da Companhia, deve reportar tal relacionamento à Área de Compliance.

Qualquer situação que possa configurar ou sugerir um conflito de interesses no relacionamento com o setor público, não se limitando à situação acima ou à atuação prévia como funcionário público, também deve ser reportada imediatamente à Área de Compliance.

A Lei Anticorrupção prevê a responsabilização administrativa e civil de empresas pela prática de atos contrários à Administração Pública, nacional ou estrangeira. Nesse sentido, no relacionamento com o setor público, a Multiplan não compactua com:

- A prática de qualquer ato de corrupção, por si ou por meio de terceiros;
- O oferecimento ou a entrega de qualquer tipo de contribuição, doação, vantagens, favores ou envio de presentes a entidades do governo ou funcionários públicos, a fim de que estes ajam ou utilizem sua influência com a finalidade de obter para si próprios ou de auxiliar a Multiplan a obter vantagem indevida; e
- Qualquer prática que envolva fraude em licitação ou contrato dela decorrente.



É vedado o emprego de recursos ou do nome da Multiplan para realização de doações e/ou financiamentos a campanhas políticas, candidatos ou partidos políticos, em violação da legislação.

É proibido a todos os Colaboradores e/ou terceiros atuando em nome da Multiplan:

- Oferecer ou prometer qualquer vantagem ou espécie de suborno a funcionários públicos, ou terceira pessoa relacionada a ele, para influenciar ou recompensar impropriamente um ato ou decisão oficial, como retribuição para qualquer benefício à Companhia;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar comprovadamente a prática de qualquer ato ilícito previsto na lei;
- Utilizar-se de terceiro para ocultar ou dissimular comprovadamente seus reais interesses ou a idoneidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Utilizar documentos falsos, realizar o registro de lançamentos financeiros ou contábeis de forma inverídica ou mascarar despesas indevidas; e
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir indevidamente em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Os Colaboradores devem se abster de oferecer quaisquer presentes a agentes públicos, assim como de conceder brindes, cortesias, refeições e convites de entretenimento que não sejam eventuais e despersonalizados ou que possam caracterizar tentativa de influência ou retribuição em benefício da Companhia por ato funcional. A Área de Compliance deve ser consultada para esclarecimento de tais situações.

Não é admitido oferecimento ou pagamento de vantagem indevida mesmo em se tratando da obtenção de prestação (bem, serviço, autorização, etc.) a que a Companhia tenha direito, somente se permitindo o pagamento de taxas previstas em lei e devidamente autorizadas na forma das políticas de alçada da Companhia.

Considera-se como vantagem indevida qualquer benefício não amparado em lei, oferecido ao interessado ou a terceiro, incluindo, mas não se limitando a, dinheiro, presentes, serviços, despesas pessoais, favores, empregos, doações, oportunidades comerciais, viagens, comissões, perdão de dívidas, entre outros.



5.5. Concorrentes

A Multiplan respeita a livre concorrência e toda a legislação que a regula.

Por isso, deve-se agir em conformidade com as regras da livre concorrência, manter o respeito mútuo no setor em que atua e não divulgar informações falsas.

É proibida a utilização de informações de concorrentes sem a sua autorização e a realização de comentários que possam afetar a imagem ou caluniar a concorrência.



5.6. Sindicato

A Multiplan reconhece e respeita o direito à liberdade de associação sindical e à negociação coletiva, na forma da legislação vigente, cumprindo as convenções, os acordos coletivos e os direitos trabalhistas.



Doações e
Patrocínios



A Multiplan é comprometida com a responsabilidade socioambiental, apoiando projetos que contribuam com as entidades públicas e a sociedade, o desenvolvimento social, a sustentabilidade, os valores culturais, democráticos e humanos. Quaisquer doações e patrocínios feitos pela Multiplan devem apresentar relação explícita/direta com o negócio da companhia ou contribuir, de forma facilmente identificável, para o seu valor, em consonância com seus compromissos sociais.

As doações devem ser analisadas, previamente, mediante processo formalizado de (i) verificação da idoneidade e reputação da instituição candidata ao recebimento da doação ou patrocínio, (ii) autorização do Gestor da Área relacionada e (iii) parecer da Área de Compliance.

As doações e/ou patrocínios devem ser realizados em conformidade à respectiva legislação, inclusive fiscal.

É vedada a realização de doações ou patrocínios nas seguintes hipóteses:

- Com a finalidade de obter vantagem indevida;
- A órgãos públicos em dinheiro;
- A pessoas físicas;
- A agentes públicos; e
- A entidades dirigidas por pessoas politicamente expostas, agentes públicos ou Colaboradores da Multiplan.

A comprovação da execução da doação deve ser devidamente formalizada, por meio de documentos e evidências.

É vedada a realização de doações ou patrocínios de cunho político ou eleitoral, em bem, valor ou serviço, em nome da Multiplan ou que possam ser atribuídos à Companhia, em violação da legislação.



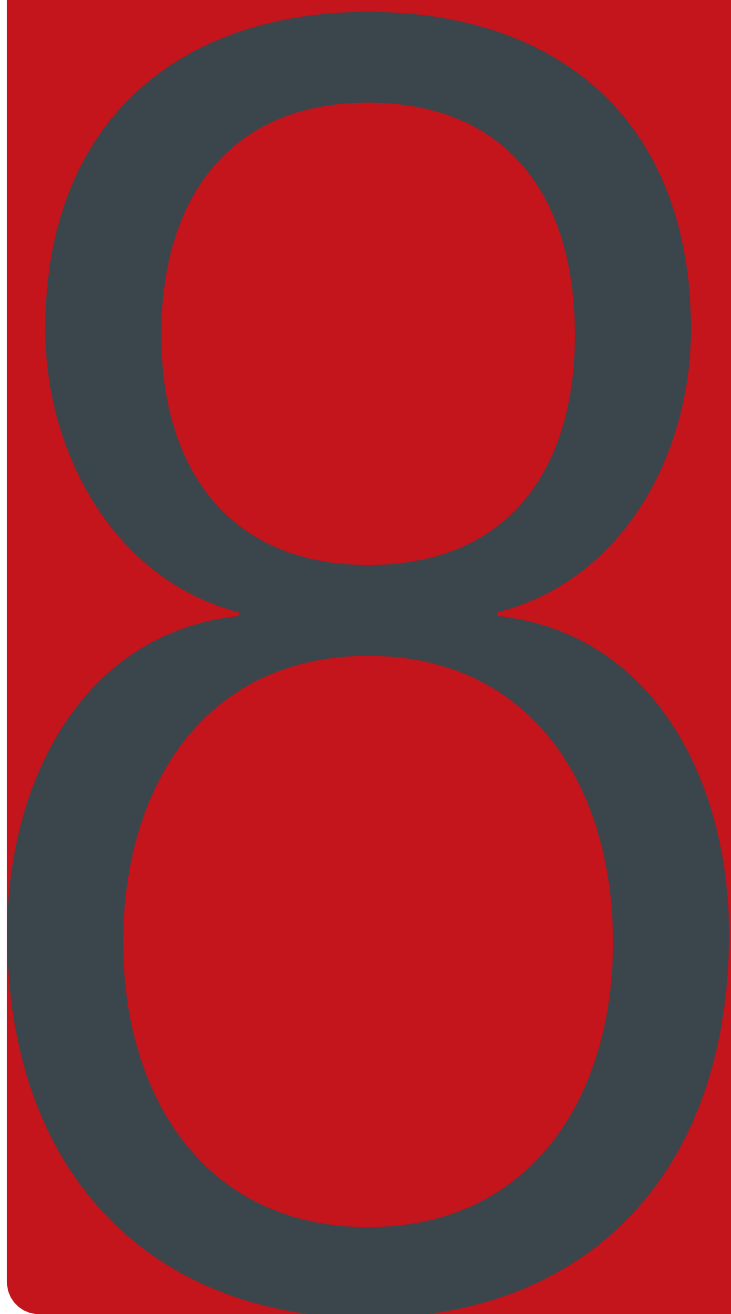
Meio Ambiente e
Responsabilidade
Social



É princípio da Multiplan agir em conformidade com a legislação ambiental, sempre respeitando o meio ambiente e valorizando atitudes responsáveis e sustentáveis, priorizando o uso de recursos naturais renováveis, respeitando a biodiversidade, com utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras.

A Multiplan é comprometida com a responsabilidade social, respeitando as comunidades onde atua, mantendo um relacionamento transparente, com base nos valores éticos e morais, buscando, por meio de sua atuação empresarial, contribuir para a promoção do desenvolvimento social.

Os parceiros de negócios e fornecedores da Multiplan devem estar comprometidos com estes valores e incorporar em suas atividades critérios socioambientais, alinhados às diretrizes e aspectos abordados neste Código.



Registros
Financeiros e
Contábeis



A Multiplan mantém controles, mecanismos e procedimentos para garantir a integridade de todas as informações financeiras e contábeis, assegurando que as operações realizadas sejam registradas de forma precisa, tempestiva, completa e verdadeira.

A Companhia coopera com auditorias internas e externas, cumpre as regras aplicáveis às demonstrações contábeis e financeiras, que traduzem com rigor e clareza as transações efetuadas, e mantém um sistema de livros e registros contábeis em conformidade com a legislação em vigor, garantindo sempre a veracidade e precisão nas informações divulgadas.



G



Gestão
da Ética



9.1. Comitê de Ética

O Comitê de Ética, em colaboração com a Presidência e a Vice-Presidência Institucional e de Compliance, tem por objetivo promover e monitorar o cumprimento das diretrizes previstas neste Código de Conduta pelos Colaboradores, fornecedores, ou parceiros de negócios da Multiplan, bem como recomendar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

O Comitê de Ética é composto por membros com reputação ilibada e credibilidade, com competências, experiências e habilidades complementares.

Cabe ao Comitê de Ética estabelecer critérios para o tratamento de situações não previstas neste Código, dirimir situações controversas, equacionar dilemas éticos e assegurar a uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares.

Este Código de Conduta vigorará por prazo indeterminado e será revisado e atualizado pelo Comitê de Ética sempre que necessário, mediante aprovação do Conselho de Administração.



9.2. Descumprimento do Código de Conduta

A violação deste Código de Conduta deve ser prontamente comunicada à Área de Compliance, que avaliará a necessidade de remessa do caso ao Comitê de Ética, para que sejam adotadas as ações cabíveis e as medidas disciplinares aplicáveis - inclusive, se for o caso, o reporte às autoridades públicas competentes.



9.3. Canal de Ouvidoria

Para facilitar a comunicação a respeito do Código de Conduta, dúvidas, consultas, esclarecimentos e reportes de inconformidades devem ser encaminhados, por e-mail, ao seguinte endereço eletrônico: codigodeconduta@multiplan.com.br, constituindo um canal dotado de independência, autonomia e imparcialidade, disponível tanto a Colaboradores quanto a terceiros.

É assegurada a confidencialidade de todas as mensagens recebidas, que podem ser realizadas de forma anônima ou identificada. Os contatos são tratados de forma imparcial, confidencial e anônima, com garantia de sigilo e de não retaliação.

A verificação das infringências a normas éticas e de conduta deve ser realizada pela Área de Compliance, com supervisão do Comitê de Ética, que atuará para promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias.



9.4. Responsabilização

Violações a este Código de Conduta ou às políticas da Multiplan, por parte de Colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócios, são passíveis de medidas disciplinares que, dependendo da natureza e gravidade da infração, poderão culminar em demissão por justa causa ou imediata rescisão contratual, conforme o caso, além das punições criminal, civil e administrativa, nos termos da legislação em vigor.

